



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____ de _____ de _____

Autógrafo n.º 10 / 2019

Projeto de Lei nº 17/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 17/2019, de autoria do Vereador Alexandro Kill que expede o seguinte autógrafo: “*Autoriza o Poder Executivo Conceder a Isenção de Taxa de Água e dá Outras Providências*”.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a isentar do pagamento de Tarifa de Água às pessoas físicas ou jurídicas, que cedem área de sua propriedade, para perfuração de poços artesianos e/ou instalação de reservatórios da rede pública de abastecimento de água.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput desde artigo será limitada a uma ligação de água.

Art. 2º O pedido de isenção deverá ser apresentado através de requerimento dirigido à Secretaria da Fazenda, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Art. 3º Os munícipes que cederam a área, que tenham quitado as tarifas ou que estiverem inscritos em dívida ativa, que estejam com requerimento de isenção em trâmite junto a Prefeitura, terão direito de ressarcimento dos valores pagos e/ou cancelamento da dívida ativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 abril de 2019.

GERSON CANAL
1º Vice-Presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

2º Secretário